LEI Nº 2.992, DE 02 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.449, de 15 de abril de 1997 e autoriza a doação de terreno a Empresa COMPACT– INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.449, de 15 de abril de 1997, que autorizava a alienação do imóvel à Empresa BRANCOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa COMPACT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.502.522/0001-11, estabelecida na Rua Drongo, 1.500, neste Município e Comarca, os lotes de terras ns. 194/1-E-3/2 e 194/1-E-3/3, com áreas de 1.416,45 m^2 e 1.416,80 m^2, respectivamente, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

I – Uma área de terras medindo 1.416,45 metros quadrados, a ser denominada lote nº 194/1-E-3/2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua projetada "D", medindo 40,47 metros; pelo lado direito, com o lote nº 194/1-E-3/3, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua projetada "A", medindo 35,00 metros; e finalmente, aos fundos, com o lote nº 194/1-E-3/1 e parte do lote nº 194/1-E/3, medindo 40,47 metros", destacado do lote maior nº 194/1-E-3, matriculado sob nº 952 no Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca;

II – Uma área de terras medindo 1.416,80 metros quadrados, a ser denominada lote nº 194/1-E-3/3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Pela frente, com a rua projetada "D", medindo 40,48 metros; pelo lado direito, com a rua projetada e o Contorno Norte, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 194/1-E-3/2, medindo 35,00 metros; e finalmente, aos fundos, com o lote nº 194/1-E/3, medindo 40,48 metros", destacado do lote nº 194/1-E-3, matriculado sob nº 952 no Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m^2, sendo 300,00 m^2 em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados neste artigo, serão contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 4º - A não conclusão da obra nos prazos determinados, bem como a alteração da finalidade, dando destinação diversa a edificação implantada sem expressa autorização do Poder Publico Municipal, implicará na imediata reversão do imóvel e benfeitorias existentes ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a donatária de indenização ou ressarcimento, a qualquer título, pretexto ou alegação.

Art. 5º - Os ônus existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Compact – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a empresa donatária a não alienar a área doada a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal.

Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de maio de 2003

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secret. Munic. De Plancjamento, Desenv. Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 07 / 05 / 2003
Kátia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.992, DE 02 DE MAIO DE 2003

Dispõe sobre a revogação da Lei nº. 2.449, de 15 de abril de 1997 e autoriza a doação de terreno a Empresa COMPACT– INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº. 2.449, de 15 de abril de 1997, que autorizava a alienação do imóvel à Empresa BRANCOL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa COMPACT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.502.522/0001-11, estabelecida na Rua Drongo, 1.500, neste Município e Comarca, os lotes de terras ns. 194/1-E-3/2 e 194/1-E-3/3, com áreas de 1.416,45 m2 e 1.416,80 m2, respectivamente, situados na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes:

I – Uma área de terras medindo 1.416,45 metros quadrados, a ser denominada lote nº 194/1-E-3/2, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela frente com a rua projetada "D", medindo 40,47 metros; pelo lado direito, com o lote nº 194/1-E-3/3, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com a rua projetada "A", medindo 35,00 metros; e finalmente, aos fundos, com o lote nº 194/1-E-3/1 e parte do lote nº 194/1-E/3, medindo 40,47 metros", destacado do lote maior nº 194/1-E-3, matriculado sob nº 952 no Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca;

II – Uma área de terras medindo 1.416,80 metros quadrados, a ser denominada lote nº 194/1-E-3/3, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações seguintes: "Pela frente, com a rua projetada "D", medindo 40,48 metros; pelo lado direito, com a rua projetada e o Contorno Norte, medindo 35,00 metros; pelo lado esquerdo, com o lote nº 194/1-E-3/2, medindo 35,00 metros; e finalmente, aos fundos, com o lote nº 194/1-E/3, medindo 40,48 metros", destacado do lote nº 194/1-E-3, matriculado sob nº 952 no Registro de Imóveis – 2º Ofício desta Comarca.

Art. 3º. A donatária se compromete a edificar em alvenaria uma área total de 600,00 m2, sendo 300,00 m2 em 12 (doze) meses e o restante em 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único: Os prazos mencionados neste artigo,

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 07 / 05 / 2003
Funcionário